

Segunda-feira – 04 de novembro de 2024 – Ano IX – Edição nº 70

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Câmara Municipal de Gentio do Ouro publica:

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
- EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objetivo de escolha da proposta mais vantajosa visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para a Câmara Municipal de Gentio do Ouro, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais no local da instalação, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, comissionamento e aferição de performance**, em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Os interessados deverão enviar proposta de preços preferencialmente para e-mail propostascmg@gmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Gentio do Ouro, Setor de Licitações, sito a Rua João Mariano Bento, 125, Centro – Gentio do Ouro/BA, CEP: 47.450-000, **NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 DAS 14:00 ÀS 17:00HORAS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação desse aviso. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/11/2024 às 23h59min. O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail da Câmara. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo. Outras informações através do Telefone: (74) 3637-2276.

Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, 04 de novembro de 2024.

Raylle Steffany Monteiro de Oliveira
Agente de Contratação – Portaria Nº 01/2024.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000
CNPJ: 63.086.375/0001-36 – Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: cmgentio@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria n° 01, de 03 de janeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo N° 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para a Câmara Municipal de Gentio do Ouro, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais no local da instalação, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, comissionamento e aferição de performance**, conforme descrição abaixo:

TABELA I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO DE 16,80 kWp. INVERSOR 20KW LTG2 FIBROCIMENTO	UNI	01

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3. Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Gentio do Ouro, Setor de Licitações, sito a Rua João Mariano Bento, n° 125, Centro – Gentio do Ouro/BA, CEP: 47450-000 ou para o e-mail propostascmg@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 17:00horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1 Poder Legislativo



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- **AÇÃO:** 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
- **Elemento de Despesa:** 44905100 -Obras e instalações.
- **FONTE DE RECURSO:** 0100.000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total global estimado para o contrato é de **R\$ 45.263,38 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os respectivos documentos deverão ser enviados preferencialmente para e-mail propostascmg@gmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Gentio do Ouro, Setor de Licitações, sito a Rua João Mariano Bento, 125, Centro – Gentio do Ouro/BA, CEP: 47.450-000, no horário das 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/11/2024 às 23h59min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA:



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 Registro e qualificação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

4.2.4.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

4.2.4.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

4.2.4.3.1 Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

4.2.4.3.2 Assinatura do representante legal do contratante;

4.2.4.3.3 Data de emissão;

4.2.4.3.4 Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

4.2.4.3.5 Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

4.2.4.4 Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente,



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão obra.

4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer o limite do valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Gentio do Ouro-BA, revogar o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Gentio do Ouro-BA, deverá anular o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, 04 de novembro de 2024.

Raylle Steffany Monteiro de Oliveira
Agente de Contratação – Portaria N° 01/2024.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para a Câmara Municipal de Gentio do Ouro, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais no local da instalação, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, comissionamento e aferição de performance, conforme descrição abaixo:**

TABELA I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
I	PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO DE 16,80 kWp, CONECTADO COM A REDE DA CONCESSIONÁRIA.	RS 45.263,38

2.2. O prazo total de execução de cada etapa da contratação seguirá o cronograma abaixo, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Seção de Arquitetura e Engenharia, devendo ser seguido o cronograma adiante.

2.3. Cronograma com prazo em dias:

ITEM	DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO (DIAS)	FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (DIAS)	INSTALAÇÃO (DIAS)	COMISSONAMENTO, AFERIÇÃO E TREINAMENTO (DIAS)
I	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO DE 16,80 kWp.	10	10	20	5

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O investimento em uma fonte de energia sustentável está em sintonia com as políticas governamentais e com os objetivos de sustentabilidade da Câmara Municipal de Gentio do Ouro. Por outro lado, fontes de energia sustentáveis são uma meta global, considerando os efeitos extremamente nocivos que os combustíveis fósseis acarretam. Investir em energia solar no Brasil é diminuir a necessidade de utilização de energia térmica, por exemplo. Enfim, sob o ponto de vista conceitual, o investimento em energia solar fotovoltaica está plenamente justificado. Sob o ponto de vista financeiro, a situação no Brasil apresenta-se bastante favorável à energia solar fotovoltaica. Com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, foi criado o Sistema de Compensação de Energia



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Elétrica. Essas resoluções permitiram que consumidores instalassem pequenas usinas geradoras, como as de energia solar fotovoltaica, microturbinas eólicas, geradores e biomassa, etc. A resolução estabeleceu dois modelos, sendo considerada Microgeração a instalação de geradores com potência de até 75 kW, e Minigeração quando acima dessa potência até o valor de 5 MW. O ponto chave para tornar a energia solar fotovoltaica atrativa sob o ponto de vista financeiro, foi a definição de que quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses. Ou seja, a energia gerada em períodos de sol, é utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma a que o gasto final de energia da edificação seja reduzido apenas uma taxa mínima (em sistemas de baixa tensão) ou à demanda contratada (em sistemas de média tensão). Ainda, caso o consumidor possua uma outra instalação em seu CPF/CNPJ, ele poderá utilizar os créditos excedentes para compensar nessa outra unidade consumidora. Essa modalidade de compensação é denominada “autoconsumo remoto”. Desta forma, uma unidade consumidora da Câmara, pode ter um gerador solar fotovoltaico instalado, dimensionado para o atendimento do seu consumo, de forma integral ou parcial, e até mesmo sendo possível, em caso de geração excedente, a utilização dos créditos para abater os valores das contas de outras edificações da Câmara, dentro da mesma área de abrangência da concessionária, que no caso do Estado do Bahia é a COELBA. Os valores dos equipamentos e materiais que compõem um gerador solar fotovoltaico, especialmente os módulos fotovoltaicos, têm caído nos últimos anos, de forma a que o retorno do investimento previsto esteja em torno dos 7 anos neste momento. Como um gerador fotovoltaico tem vida útil estimada de 25 a 30 anos, fica claro que o valor presente líquido do investimento é bastante atrativo. Some-se a isso que se pretende instalar os geradores somente em prédio próprio e com perspectiva de utilização pela Câmara a longo prazo, e que o sistema pode ser até mesmo reinstalado em outra edificação. Concluímos, portanto, que o investimento em geradores fotovoltaicos na Câmara justifica-se também plenamente sob o ponto de vista financeiro e estratégico;

3.2. Atender a necessidade de alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente, dispostos na Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia contida na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001;

3.3. Respeitar os critérios, práticas e diretrizes para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal elencados pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Geradores fotovoltaicos

5.1.1. Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 687/2015 da ANEEL.

5.1.2. A potência nominal do sistema fotovoltaico a ser contratado é de 16,80 kWp.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

5.1.3. Os sistemas fotovoltaicos devem apresentar perdas globais máximas de 23%. Como perdas globais, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência de pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros.

5.1.4. Os geradores serão instalados sobre telhados com telhas metálicas, podendo também ocorrerem telhas de fibrocimento ou cerâmica, ou ainda sobre lajes em concreto, conforme a edificação.

5.2. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

5.2.1. O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.

5.2.2. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício mono ou policristalino.

5.2.3. Os módulos devem contar com certificação INMETRO e da IEC 61215.

5.2.4. Os fabricantes dos módulos devem estar classificados como TIER 1 pela Bloomberg New Energy Finance (BNEF) e com forte presença no mercado de energia solar no Brasil.

5.2.5. Os módulos devem ter eficiência mínima de 16,50% em STC (Standard Test Conditions).

5.2.6. Variação máxima de potência nominal em STC de 5%.

5.2.7. Os módulos devem ter potência nominal mínima de 550Wp e potência por área de 155Wp/m², incluídas todas as tolerâncias.

5.2.8. Deve ser entregue o flash test de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal.

5.2.9. Os módulos devem ter, no mínimo, dois diodos de by-pass.

5.2.10. Os conectores devem ter proteção mínima IP67.

5.2.11. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP65.

5.2.12. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

5.2.13. Vida útil esperada mínima de 25 anos.

5.2.14. Garantia de potência de 90% após os primeiros 10 anos e 80% após os 25 primeiros anos de operação, além da garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento igual ou superior a 10 anos.

5.3. INVERSOR (ES)

5.3.1 O(s) inversor(es) deve(m) ser trifásico e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz e tensão de 220Vrms alternada.

5.3.2 A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,90.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- 5.3.3 Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98% e nível de eficiência europeia superior a 97%.
- 5.3.4 O(s) inversor(es) não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.
- 5.3.5 Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -10°C a 50° C ou superior.
- 5.3.6 O(s) inversor(es) fotovoltaicos, sendo todos iguais em marca e modelo, poderão operar com potências entre 80% e 115 % da sua faixa nominal de operação.
- 5.3.7 O(s) inversor(es) não devem possuir transformador.
- 5.3.8 O(s) inversor(es) deve(m) devem possuir no mínimo 2 (dois) MPPT (Maximum Power Point Tracking, que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico.
- 5.3.9 A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3%.
- 5.3.10 O nível máximo admitido de ruído é de 55 dB(A).
- 5.3.11 A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local, que é de 220Vrms.
- 5.3.12 O(s) inversor(es) deve(m) atender a todos os requisitos e estarem configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1.
- 5.3.13 O(s) inversor(es) com potência nominal até 10kW devem possuir certificação do INMETRO.
- 5.3.14 Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,9$. Aregulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.
- 5.3.15 O(s) inversor(es) deve(m) incluir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.
- 5.3.16 O(s) inversor(es) deve(m) incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura.
- 5.3.17 O(s) inversor(es) deve(m) ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- 5.3.18 O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.
- 5.3.19 O(s) inversor(es) deve(m) ter grau de proteção mínimo IP 65.
- 5.3.20 O(s) inversor(es) deve(m) atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- 5.3.21 O(s) inversor(es) deve(m) possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados.
- 5.3.22 O(s) inversor(es) deve(m) permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio).
- 5.3.23 Ter comunicação com sistema aquisição de dados meteorológicos, tais como, velocidade do vento, irradiação, temperatura do PV, temperatura ambiente.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

5.3.24 Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo Inversor de modo local (data logger).

5.3.25 Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

5.3.26 Vida útil esperada de, ao menos, 10 anos.

5.3.27 O inversor deve possuir uma porta de rede Ethernet RJ 45 para conexão do inversor diretamente na internet para que os dados do sistema fotovoltaico possam ser monitorados a distância. Não serão aceitos inversores com outros tipos de portas/protocolos de comunicação.

5.4 ESTRUTURAS DE SUPORTE

A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:

5.4.1 As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISSO 9223.

5.4.2 As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

5.4.3 Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.

5.4.4 Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.

5.4.5 As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

5.4.6 Colocar o suporte de fixação na laje.

5.5 CABOS FOTOVOLTAICOS (CC)

5.5.1 Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

- Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;
- Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV.

5.5.2 Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

5.6 ATERRAMENTO E SPDA



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

5.6.1 Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

5.6.2 Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento.

5.6.3 Toda a instalação, deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

5.7 PROJETO EXECUTIVO

5.7.1 Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

5.7.2 O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.

5.7.3 O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, do (s) inversor (es), da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART.

5.7.4 O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

5.7.5 Caso haja necessidade de reforço estrutural da cobertura, a responsabilidade de execução será da CONTRATANTE. Demais adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8 SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO

5.8.1 O sistema de monitoramento web via rede ethernet (com conector de rede RJ45) deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistema fotovoltaico instalado;

5.8.2 Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- b) Tensão e corrente CC por inversor;
- c) Tensão e corrente CA por inversor;
- d) Potência em kW CA de saída por inversor;
- e) Gerenciamento de alarmes;
- f) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;
- g) Informações sobre o sistema, tais como: temperatura externa e interna dos módulos, radiação, informações meteorológicas do local de instalação, estimativa de emissões de



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

CO2, desempenho do sistema, compensação do investimento em reais, análise do sistema total e por aparelho em dia, semana, mês, ano e total; diário de registro de ocorrência.

5.9 TREINAMENTO

5.9.1 O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.

5.9.2 A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas.

5.9.3 O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá ser baseado nos equipamentos instalados.

5.9.4 O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma delas a ser realizada em Gentio do Ouro/BA, em local disponibilizado pelo CONTRATANTE, e a outra, de caráter totalmente prático, deverá ser feita no local de instalação do sistema instalado, indicado por este.

5.9.5 A turma será composta por até 05 (cinco) pessoas, indicadas pelo CONTRATANTE.

5.10 COMISSIONAMENTO

5.10.1 Inspeção visual e termográfica

- a) Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
- b) Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C;
- c) Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.

5.10.2 Avaliação de desempenho

- a) O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e a comparação com a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;
- b) O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto;
- c) Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- d) Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;
- e) Ao final desse teste deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a Performance média do sistema.

5.10.3 Caracterização dos inversores

- a) Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;
- b) A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- c) Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;
- d) Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 Poder Legislativo
- AÇÃO: 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
- Elemento de Despesa: 44905100 -Obras e instalações.
- FONTE DE RECURSO: 0100.000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 45 quarenta e cinco dias, contados do da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos para pessoa jurídica serão:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

8.3.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

8.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.3.1 Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

8.3.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

8.3.3.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

8.3.3.3.1 Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

8.3.3.3.2 Assinatura do representante legal do contratante;

8.3.3.3.3 Data de emissão;

8.3.3.3.4 Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

8.3.3.3.5 Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

8.3.3.4 Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participaram obra.

9– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que necessário.

10.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2º);

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara se reserva-se no direito de impugnar os produtos ofertados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de GENTIO DO OURO/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, 04 de novembro de 2024.

Gilvaneuso de Souza Santos
Assessor de Gabinete do Presidente



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENTIO DO OURO/BA, descritos neste instrumento de projeto básico, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projetos e Especificações Técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto executivo, fornecimento e instalação de energia solar para câmara municipal de vereadores de Gentio do Ouro/Ba, deverá ser direcionado especialmente como uma forma de se garantir energia sustentável. Considerando que o consumo e a produção de energia elétrica é uma das preocupações do Brasil, seja relacionado ao abastecimento, seja relacionado às questões ambientais e somando isso ao fato de que o investimento em uma fonte de energia sustentável está em sintonia com as políticas governamentais, compreende-se a necessidade de tais implantações.

O projeto em questão possui capacidade suficiente para atender à atual demanda deste órgão e foi planejado para atender à demanda futura, já que existe previsão para um aumento significativo do consumo de energia para a próxima legislatura.

Além disso, do ponto de vista econômico, adotar medidas para redução dos valores a serem gastos com o consumo de energia elétrica é um ponto positivo para o Poder Legislativo, pois a energia fotovoltaica (solar) certamente atende aos princípios da economicidade. Dessa forma, justifica-se a disposição da administração para a execução do objeto supracitado.

3. ETAPAS DO PROJETO

Etapa 1 - Solicitação de acesso

A solicitação de acesso é um pacote de documentos exigidos pela concessionária que serão elaborados pela Atmosfera New Energy e é composta por: Formulário de solicitação de acesso fornecido pela ANEEL; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica emitido junto ao CREA); Memorial Descritivo do Sistema; Arranjo físico da instalação; Descrição da localização da instalação; Diagrama unifilar do sistema;

Etapa 2 - Instalação do sistema



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

A etapa 2 do projeto é composta da instalação dos seguintes itens: Suporte dos módulos fotovoltaicos para o telhado; Módulos fotovoltaicos; inversores ou micro inversores com monitoramento Wi-Fi; Dispositivos de Proteção; Cabos de conexão.

Etapa 3 - Acompanhamento das vistorias da Concessionária A etapa 3 do projeto consiste no acompanhamento da vistoria e eventuais adequações do sistema, caso solicitado pela Concessionária.

Após a ligação do sistema na rede o usuário poderá optar sem custo adicional pelo serviço de monitoramento remoto durante 1 ano, afim de detectar possíveis problemas ou queda na produção ocasionada por sombreamento ou intervenções indesejáveis como folhas de galhos caídos.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços é de R\$ 45.263,38 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme discriminado na Planilha Orçamentária logo abaixo. A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indireta.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODITOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INVERSOR 20K-LT-G2- PRO C/ 2 MPPTs	UND	1,00	R\$ 11.192,06	R\$ 11.192,06
2	PAINEL - MONO - 560W	UND	30,00	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
3	PAR DE CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	UND	4,00	R\$ 44,00	R\$ 176,00
4	CABO SOLAR PRETO 6mm ²	UND	80,00	R\$ 13,78	R\$ 1.102,40
5	CABO SOLAR VERMELHO 6mm ²	UND	80,00	R\$ 13,78	R\$ 1.102,40
6	CABO FLEX. 10,0MM PT.CORFIO C100	UND	50,00	R\$ 12,96	R\$ 648,00
7	CABO FLEX. 6,0MM VD.CORFIO C100	UND	50,00	R\$ 11,50	R\$ 575,00
8	PRISIONEIRO PARA MADEIRA COM PERFIL EM PRFV 2,40m P/ TELHADOS C/ TELHAS CERÂMICAS METÁLICAS FIBROCIMENTO - 45m/s	UND	8,00	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
9	JUNÇÃO/EMENDA PERFIL SMART	UND	14,00	R\$ 17,28	R\$ 241,92
10	HASTE ATERRAM. COBR. 5/8" 2m+ CONECTOR P/ HASTE 5/8"	UND	3,00	R\$ 62,03	R\$ 186,09

VALOR TOTAL	R\$ 36.523,87
--------------------	----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	---------	-----	----------------	-------------



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

1	INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO	SERVIÇO	1,00	R\$ 8.739,51	R\$ 8.739,51
---	---	---------	------	--------------	--------------

PRODUTO	R\$ 36.523,87
SERVIÇO	R\$ 8.739,51
TOTAL	R\$ 45.263,38

A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrevogável.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos, financeiros do tipo menor preço global qualificação das empresas participantes.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

8. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

10. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

1. GARANTIA MODULO SOLAR FOTOVOLTAICO: MATERIAL E TECNOLOGIA 25 ANOS
2. GARANTIA MODULO SOLAR FOTOVOLTAICO: LINEAR DE SAIDA DE 30 ANOS
3. GARANTIA INVERSOR: 10 ANOS
4. GARANTIA ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO: 12 ANOS



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

5. GARANTIA INSTALAÇÃO ATMOSFERA NEW ENERGY: 1 ANO

11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

11.1 Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

11.1.1 Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

11.1.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

11.1.2 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

11.1.2.1 Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

11.1.2.2 Assinatura do representante legal do contratante;

11.1.2.3 Data de emissão;

11.1.2.4 Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

11.1.2.5 Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

11.1.3 Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão obra.

12. NORMAS VIGENTES E CERTIFICAÇÕES

Os módulos utilizados possuem certificados INMETRO e estão de acordo com a norma IEC 61215 que exige dentre outras requisições que os módulos ainda terão 85% da eficiência inicial após 30 anos.

O investidor possui certificados INMETRO e cumprem todos os requisitos das normas ABNT NBR 16149 e SM04.14-01.011-1 conexões e microgeradores ao sistema de distribuição em Baixa Tensão (Coelba). As instalações elétricas são realizadas cumprindo rigorosamente a norma ABNT NBR 5410.

13. RETORNO FINANCEIRO

A simulação do desempenho econômico do sistema no período de cálculo é feita considerando os seguintes parâmetros:

Degradação anual do sistema devido ao envelhecimento:	0,8 %
Taxa de inflação anual:	3,5 %
Taxa de reajuste da tarifa:	12,5 %
Consumo simultâneo de energia produzida:	43,7 %
Data fim análise:	30/06/2049
Economia de consumo energético obtida através do sistema fotovoltaico durante o dia	RS 2.325.931,80



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

no período de 25 anos:	
Economia para a compensação de energia introduzida na rede durante a noite no período de 25 anos:	R\$ 2.357.888,99
Custos anuais a deduzir no período de 25 anos:	R\$ 1.170.135,74
Economia obtida no final de 25 anos:	R\$ 3.513.685,05
Capital investido:	R\$ 45.263,38
Fluxo de caixa acumulado:	R\$ 3.455.757,02
Custos extraordinários	R\$ 0,00
Período de amortização (anos):	3
Montante após anos 26:	R\$ 3.513.685,05
Taxa composta de retorno:	17,104 %
Taxa de desconto:	2 %
VPL:	R\$ 2.388.647,55
TIR:	52,97 %

14. ENERGIA PRODUZIDA

Energia produzida conforme tabela a seguir:

Mês	Total diário [kWh]	Total mensal [kWh]
Janeiro	87,619	2716,201
Fevereiro	85,567	2481,456
Março	82,499	2557,484
Abril	75,968	2279,054
Mai	70,291	2179,029
Junho	68,703	2061,083
Julho	72,856	2258,539
Agosto	83,285	2581,829
Setembro	89,962	2698,855
Outubro	89,178	2764,519
Novembro	84,543	2536,298
Dezembro	87,445	2710,81

15. Economia mensal

Mês	Produção mensal [kWh]	Economia mensal [R\$]
Janeiro	2.716,201	2.460,86



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Fevereiro	2.481,456	2.737,69
Março	2.557,484	2.655,48
Abril	2.279,054	2.747,71
Maió	2.179,029	2.661,35
Junho	2.061,083	2.752,39
Julho	2.258,539	2.956,90
Agosto	2.581,829	2.665,72
Setembro	2.698,855	2.944,93
Outubro	2.764,519	2.835,83
Novembro	2.536,298	2.917,81
Dezembro	2.710,81	2.819,12
	2.485,43	2.762,98

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O padrão de energia deverá estar em conformidade com as exigências da concessionária;

A Câmara deverá disponibilizar, por qualquer meio, plantas da construção, sempre que possível; para o dimensionamento do sistema proposto foram considerados: telhado com espaço livre suficiente para acomodação dos módulos fotovoltaicos, ausência de sombra e orientação para o Norte. Qualquer desses fatores, não sendo atendido, ensejará recálculo de todo o sistema;

As obras de intervenção civil não fazem parte do escopo deste projeto;

Os trabalhos serão executados sempre em horário comercial (Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 17: horas).

Gentio do Ouro/BA, 23 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELDER DE SOUZA BARRETO
Data: 23/09/2024 11:54:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br/>

HELDER DE SOUZA BARRETO
Engenheiro Civil
CREA: 051627034-6



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para a Câmara Municipal de Gentio do Ouro, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais no local da instalação, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, comissionamento e aferição de performance, conforme descrição abaixo:**

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	INVERSOR 20K-LT-G2- PRO C/ 2 MPPTs	UND	1		
02	PAINEL - MONO - 560W	UND	30		
03	PAR DE CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	UND	4		
04	CABO SOLAR PRETO 6mm ²	UND	80		
05	CABO SOLAR VERMELHO 6mm ²	UND	80		
06	CABO FLEX. 10,0MM PT.CORFIO C100	UND	50		
07	CABO FLEX. 6,0MM VD.CORFIO C100	UND	50		
08	PRISIONEIRO PARA MADEIRA COM PERFIL EM PRFV 2,40m P/ TELHADOS C/ TELHAS CERÂMICAS METÁLICAS FIBROCIMENTO - 45m/s	UND	8		
09	JUNÇÃO/EMENDA PERFIL SMART	UND	14		
10	HASTE ATERRAM. COBR. 5/8" 2m+ CONECTOR P/ HASTE 5/8"	UND	3		
11	INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO	SERVIÇO	1		

Custo total do sistema:	R\$
--------------------------------	------------

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) n°: _____;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____
- h) Responsável pela empresa: _____ Cargo: _____
- i) CPF: _____ RG: _____
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRIDE, QUE ENTRESI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX. LEI Nº 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Gilliard Henrique Andrade de Queiroz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 24.158.231-80, inscrito no CPF/MF nº 020.515.545-60, brasileiro, presidente da Câmara, podendo ser encontrada no endereço supramencionado, doravante chamado de **CONTRATANTE** e a empresa, _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seusócio, _____, RG: _____ e CPF: _____, residente a Rua _____, cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato, a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para a Câmara Municipal de Gentio do Ouro, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais no local da instalação, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, comissionamento e aferição de performance**, conforme descrição abaixo:

TABELA I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Fornecimento e instalação de Gerador Fotovoltaico de 16,80 kWp.	01		

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

O objeto do presente contrato será executado de acordo o disposto no art. 115 “*caput*” da Lei Federal nº 14.133/21 e o fornecimento dos materiais se dará de acordo com as necessidades do projeto executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global do Fornecimento e instalação de Gerador Fotovoltaico de 16,80 kWp ora adquiridos é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante depósito na conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, por ela indicada.

Parágrafo Único – Os preços contratados são os indicados na proposta da **CONTRATADA**, nele estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, entrega e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, não cabendo qualquer correção ou reajuste do preço contratado, na vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.
- b) Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratadadome providencias necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.
- c) Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.
- d) Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, em implicará em aprovação do fornecimento dos serviços, total ou parcialmente.
- e) Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente á **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela **CONTRATANTE** os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.
- f) Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA** em função de seu enquadramento fiscal.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO OUAL CORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1 Poder Legislativo
- **AÇÃO:** 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
- **Elemento de Despesa:** 44905100 -Obras e instalações.
- **FONTE DE RECURSO:** 0100.000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

É obrigação da **CONTRATANTE**, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

Obriga-se a **CONTATADA**, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos equipamentos;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo Contratante, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- I – advertência;
- II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:

- I – alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II – em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.
- III – exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- IV – rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

- I - Direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. (Art. 111, “caput” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- II - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regulamente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- §1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.
- §2º - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1º



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

e 2º, da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº /2024 – Dispensa de Licitação nº /2024, nos termos do Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

É exigido para celebração e execução do contrato que a Contratada mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O Serviço constante neste contrato será fiscalizado pelo Sr(a) _____, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Gentio do Ouro/BA, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja. E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

Gentio do Ouro/BA, _____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
CONTRATANTE
GILLIARD HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ
Presidente



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Representante legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: